

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA



SUMÁRIO

CONTROLE DE VERSÃO	3
1. OBJETIVO	4
2. APLICABILIDADE E DIVULGAÇÃO	4
3. ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	4
4. REGRAS E COMPROMISSOS	4
5. MISSÃO	10
6. VALORES	10
7. DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	11
8. TREINAMENTOS	11
9. EXEMPLOS PRÁTICOS / RECOMENDAÇÕES	12
10. CONTROLE DO DOCUMENTO	13



CONTROLE DE VERSÃO

Data da Versão	Autores	Número da Versão	Descrição
26/06/2019	Diretoria Executiva	1.0	Elaboração inicial do documento
17/07/2020	Diretor Presidente, Departamento de Governança, Riscos e Controles	1.1	Revalidação do documento
30/11/2020	Diretor Presidente, Diretoria de Governança, Riscos e Controles Internos	2.0	Alterações gerais do documento
30/03/2021	Diretor Presidente, Diretoria de Governança, Riscos e Controles Internos	3.0	Alterações gerais do documento



1. OBJETIVO

Este Código de Conduta Ética ("Código") tem como objetivo descrever a conduta esperada dos colaboradores, administradores, acionistas e terceiros que possuem relação comercial ou operacional ("Pessoas Abrangidas") com a CSD CENTRAL DE SERVIÇOS DE REGISTRO E DEPÓSITO AOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS S.A. ("CSD BR" ou "Companhia").

Os termos e expressões aqui iniciados em maiúsculas, tanto no singular quanto no plural, têm o significado a eles atribuído no Glossário da CSD BR disponível em www.csdbr.com.

2. APLICABILIDADE E DIVULGAÇÃO

Este Código define a conduta esperada das Pessoas Abrangidas em diversas situações, as quais devem pautar suas ações com base na integridade, ética e moral.

Este Código está disponível para consulta das Pessoas Abrangidas e para o público em geral no site da Companhia, bem como na sua sede.

Este Código poderá fazer parte de contratos ou quaisquer documentos emitidos que tenham como parte ou destinatário a Companhia e as Pessoas Abrangidas.

3. ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

De forma a disseminar e assegurar o cumprimento das disposições deste Código, a Companhia poderá solicitar a assinatura das Pessoas Abrangidas, por meio do termo de adesão ao Código de Conduta Ética ou mencioná-lo em contratos e documentos, como parte integrante.

4. REGRAS E COMPROMISSOS

4.1. Responsabilidade Social

- (i) A Companhia não utiliza mão-de-obra infantil e/ou análoga ao trabalho escravo e não adquire produtos ou serviços de fornecedores que sabidamente façam uso deste tipo de recurso, assim como daqueles que mantenham trabalhadores em condições desumanas de trabalho.
- (ii) A Companhia estimula a participação de seus colaboradores em atividades de cunho social, em trabalhos voluntários e outras que tenham como propósito a melhoria da qualidade de vida da comunidade.



(iii) Doações em nome da Companhia somente poderão ser feitas mediante aprovação da Diretoria, do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, conforme o caso. Não serão permitidas doações proibidas pela Lei.

4.2. Confidencialidade

- (i) As informações estratégicas da Companhia são internas, sigilosas, devendo sua confidencialidade ser respeitada por todas as Pessoas Abrangidas. Somente pessoas autorizadas podem repassá-las a terceiros, sendo seu descumprimento passível de: (a) dispensa por justa causa, em caso de colaboradores, (b) destituição imediata do cargo, em caso de administradores, e (c) rescisão contratual por justa causa em caso das demais Pessoas Abrangidas.
- (ii) Somente informações publicadas oficialmente pela Companhia, no site www.csdbr.com podem ser expostas ou discutidas com quaisquer pessoas, empresas ou órgãos externos, com exceção da necessidade de compartilhamento com os órgãos reguladores, auditoria interna e auditoria externa.
- (iii) É proibido guardar, fotografar, fazer print, divulgar, enviar e/ou compartilhar, por qualquer meio, qualquer informação estratégica e do negócio da Companhia, utilizando meios como telefone celular, e-mail, CDs, pendrive, computação em nuvem, entre outros. A referida vedação também se aplica para o compartilhamento de informações via mídias sociais e, verbalmente, em locais públicos como meios de transporte, restaurantes, bares, aeroportos, aviões, estádios e outros.
- (iv) Aos colaboradores que tenham permissão de acesso ao ambiente de Produção, não é permitida a utilização de aparelhos celulares, tablets ou equivalentes, que disponham de mecanismos de comunicação e gravação de dados e imagens, para a extração de informações, dados ou imagens da Companhia, caracterizando a utilização, infração a este Código de Conduta Ética da Companhia, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.3. Cumprimento das Leis, Normativos Externos e Internos

(i) A Companhia e as Pessoas Abrangidas devem observar o cumprimento das leis e normativos aplicáveis ao objeto social da Companhia, em todos os níveis da administração pública (federal, estadual e municipal) do território nacional, bem como de outros países onde a Companhia eventualmente realize negócios.



(ii) As Pessoas Abrangidas deverão respeitar a propriedade intelectual da Companhia e de terceiros, incluindo direitos autorais, patentes e documentos originais.

4.3.1. Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo

A Companhia não compactua com práticas de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, e todas as Pessoas Abrangidas devem prestar especial atenção a situações suspeitas. A lavagem de dinheiro é o processo que tem por finalidade esconder a origem de recursos ilícitos, integrando-os ao fluxo comercial, com o objetivo de legitimar tais recursos. No intuito de evitar problemas nesse âmbito, a atenção aos comportamentos suspeitos deve ser intensificada pelos colaboradores entre si e com as demais Pessoas Abrangidas, de forma que os potenciais casos sejam avaliados pelo Canal de Denúncias e, quando cabível, relatados às autoridades competentes.

4.3.2. Corrupção

- (i) A Companhia repudia todas as formas de condutas corruptas, tais como suborno, desvios e concessões de vantagens indevidas, assim como a ocultação ou dissimulação desses atos e o impedimento às atividades de investigação e fiscalização. É proibido, por lei, oferecer ou entregar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pagamento, presente ou cortesia com a intenção de influenciar a imparcialidade de qualquer autoridade, servidor público, funcionário ou executivo de empresas, em qualquer ato ou decisão a fim de obter benefício impróprio para a Companhia.
- (ii) Todas as Pessoas Abrangidas estão proibidas de praticar qualquer ato de corrupção e/ou suborno.

4.3.3. Proteção de Dados Pessoais

(i) Todas as Pessoas Abrangidas devem seguir e fazer seguir todas as normas relativas à Proteção de Dados Pessoais, notadamente a Lei 13.709/18, conforme alterada, sem prejuízo de demais legislações e normativos aplicáveis ao assunto, sendo seu descumprimento passível de: (a) dispensa por justa causa, em caso de colaboradores, (b) destituição imediata do cargo, em caso de administradores, e (c) rescisão contratual por justa causa em caso das demais Pessoas Abrangidas.

4.4. Transparência



4.4.1. Relacionamento Interno

- (i) A Companhia valoriza os direitos humanos, segue os princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos, valorizando os princípios de direito à vida, à liberdade de expressão e à segurança, que são a base para a justiça, a liberdade e a paz.
- (ii) A Companhia valoriza a diversidade e preza por um ambiente de trabalho de respeito e ordem, sendo terminantemente proibida a prática de atos como o assédio sexual e moral, além de discriminações quanto à raça, cor da pele, religião, gênero, estado civil, orientação sexual, status social, nacionalidade, idade, opção político-partidária, deficiência, ou quaisquer outras formas de discriminação ou abuso, sob pena de dispensa por justa causa e responsabilização civil e/ou penal.
- (iii) Todos os colaboradores devem contribuir para a criação e preservação de um ambiente saudável, sem provocar nem contribuir para a propagação de informações sem comprovação (boatos). As dúvidas devem ser dirimidas com os gestores das áreas.
- (iv) O colaborador deve agir com cautela no desempenho de suas funções, e utilizar linguagem apropriada tanto verbalmente quanto por meio do e-mail corporativo e outros meios de comunicação internos ou disponibilizados pela Companhia, de forma a zelar pela imagem da Companhia.

4.4.2. Relacionamento Externo:

- (i) Os colaboradores não devem criticar publicamente os clientes, os concorrentes, os fornecedores, prestadores de serviços ou outros colaboradores da Companhia.
- (ii) Não é admitido qualquer tipo de contribuição, doação, prestação de favores ou envio de presentes às entidades públicas e privadas ou a servidores do governo, observado o item 4.1 (iii).
- (iii) Os colaboradores não devem praticar atos de liberalidade às expensas da Companhia e não devem oferecer ou receber qualquer modalidade de vantagem pessoal direta ou indireta em razão do exercício de seus cargos (incluindo almoços ou jantares, ingressos para shows e/ou viagens).
- (iv) O fornecimento de brindes de pequeno valor distribuídos a título de propaganda institucional e com distribuição geral, deve ter a aprovação de um Diretor Estatutário da Companhia.



- (v) O colaborador que venha a participar de refeições ou eventos com fornecedores ou clientes, em locais fora da Companhia, deve informar previamente ao gestor da área. O gestor deve determinar se há a necessidade de outro colaborador estar presente.
- (vi) Os brindes recebidos devem ser limitados a R\$100,00 (cem reais). Caso sejam recebidos brindes de valor superior, os mesmos devem ser encaminhados à área de Recursos Humanos para providências.

4.4.3. Uso dos Recursos da Companhia:

- (i) Os recursos da Companhia não devem ser utilizados para outros fins senão aqueles definidos pela própria Companhia. Os recursos, sistemas e ativos da Companhia devem ser utilizados com cautela, de modo a evitar danos, perdas ou desperdício, sendo vedada a utilização em benefício próprio ou de terceiros, em detrimento dos interesses da Companhia.
- (ii) A propriedade intelectual de todos os programas, planos, projetos, sistemas e software, desenvolvidos na Companhia, são de sua exclusiva propriedade.
- (iii) Os recursos de informática não devem ser utilizados para finalidade diversa do objeto determinado pela Companhia, sendo proibida a utilização para fins pessoais, para propagação de informações ou documentos com conteúdo que atentem ao pudor, de cunho discriminatório ou difamatório, boatos e correntes.
- (iv) As senhas de acesso aos ambientes físicos e sistemas da Companhia são de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do seu detentor zelar pela sua guarda, uso adequado e proteção.
- (v) Nos computadores, notebooks, celulares corporativos e demais equipamentos disponibilizados pela companhia são permitidos, apenas, instalação e uso de aplicativos originais, desde que autorizados pelas áreas responsáveis por Operações e Tecnologia e Segurança da Informação, conforme aplicável.
- (vi) Por se tratar de recursos próprios, a Companhia poderá monitorar o e-mail e o celular corporativo dos colaboradores, gravar as ligações telefônicas, e monitorar o acesso e utilização da internet.

4.4.4. Iqualdade de oportunidades

(i) A Companhia valoriza a igualdade de oportunidades e acredita que todas as pessoas devem ter as mesmas chances de desenvolvimento profissional. A



- seleção dos candidatos é feita de forma objetiva e com base no perfil cultural da Companhia. Considera o perfil para cada cargo, as características profissionais e os conhecimentos técnicos necessários para o desempenho das funções.
- (ii) É permitida a contratação de colaboradores com relação de parentesco, desde que não exerçam funções com subordinação hierárquica, que devem ser submetidos a todas as etapas do processo de seleção, não se admitindo privilégios em relação a outros candidatos.

4.4.5. Conflitos de Interesse

- (i) A Companhia não compactua com relações conflituosas entre seus negócios e os interesses das Pessoas Abrangidas. Há conflitos de interesse quando:
 - a. Qualquer colaborador desempenhe serviços de consultoria ou assistência técnica a fornecedores, clientes, prestadores de serviços e concorrentes da Companhia, direta ou indiretamente.
 - b. Qualquer colaborador se envolva em atividades profissionais paralelas que conflitem com o horário reservado para suas atividades.
 - c. As Pessoas Abrangidas usam a Companhia, sua função ou a influência interna visando interesses pessoais ou para beneficiar terceiros. Interesse deve ser entendido não somente como a obtenção de qualquer vantagem para si, seja ela material ou não, mas também para familiares, amigos ou contrapartes com quem as Pessoas Abrangidas tenham relações políticas, pessoais ou comerciais.
 - d. Há relacionamento pessoal ou societário em qualquer linha de subordinação ou na relação com clientes, fornecedores ou concorrentes que comprometa a imparcialidade nos negócios e que possa trazer benefícios aos envolvidos e/ou prejuízos à Companhia, ou ainda, comprometer a isenção na avaliação de desempenho dos envolvidos. Eventuais ocorrências deverão ser comunicadas por meio do Canal de Denúncia.
- (ii) A abertura de um negócio ou sociedade com outros profissionais de fora da Companhia ou fora dela deverá ser comunicada, formalmente, à Diretoria da Companhia, para que se verifique potencial conflitos de interesse.



4.4.6. Relacionamento com Acionistas e Investidores

A Companhia preza pela comunicação de modo a transmitir informações íntegras e precisas aos seus acionistas e investidores, além de aprimorar a sua reputação constantemente em todas as suas atividades de negócios, protegendo os seus ativos por meio de uma conduta responsável, do cumprimento da legislação aplicável e dos princípios e regras de governança corporativa estabelecidos.

5. MISSÃO

Ser a Companhia mais eficiente do Brasil, agregando serviços que reduzam o custo e o risco operacional das transações financeiras.

6. VALORES

6.1. Pessoas

- (i) Respeitamos e valorizamos as pessoas e agimos com ética, transparência e coerência em todas as atitudes do dia-a-dia.
- (ii) Aceitamos e promovemos a diversidade, aprendendo com as diferenças.
- (iii) Valorizamos o bem-estar e o desenvolvimento das pessoas.
- (iv) Usamos a autonomia concedida com responsabilidade.

6.2. Conhecimento

- (i) Desenvolvemos e compartilhamos o conhecimento de Tecnologia & Finanças.
- (ii) Temos curiosidade e buscamos o aprendizado contínuo.
- (iii) Trabalhamos em equipe, somos uma unidade.
- (iv) Atuamos de maneira colaborativa perante os stakeholders.

6.3. Inovação

- (i) Somos criativos e inovadores, pensamos e fazemos diferente.
- (ii) Produzimos e aplicamos o conhecimento em soluções práticas e inovadoras.

6.4. Clientes

- (i) Encantamos os clientes com nossas ações e soluções, somos proativos e excedemos as expectativas.
- (ii) Somos perseverantes quando um desafio aparece.
- (iii) Temos qualidade nas ações e soluções desenvolvidas.
- (iv) Somos comprometidos.



6.5. Meio Ambiente

A Companhia reconhece a sua responsabilidade social e com o meio ambiente. Seus Colaboradores lhe representam perante a sociedade, conforme as diretrizes e regras descritas neste Código, agindo de forma a garantir a sustentabilidade socioambiental.

7. DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

- (i) A Diretoria Estatutária da Companhia é responsável por assegurar o cumprimento deste Código, juntamente com os gestores das áreas.
- (ii) A Companhia poderá, a qualquer momento, mediante aprovação em reunião de Diretoria, implantar um Comitê de Ética, que terá por objetivo promover e aprimorar a cultura ética, classificar e analisar as ocorrências críticas e tomar as respectivas ações relativamente às violações a este Código.
- (iii) Qualquer colaborador que tomar conhecimento de atos que sejam contrários a este Código, deverá informar imediatamente ao Canal de Denúncia, no endereço de e-mail denuncia@csdbr.com sendo assegurado sigilo absoluto quanto a sua identidade, bem como a proteção a qualquer tipo de represália.
- (iv) O colaborador que, tendo tomado conhecimento de alguma infração a este Código, não a informar, será considerado cúmplice do infrator.
- (v) As penalidades aplicáveis ao descumprimento deste Código serão definidas de acordo com a gravidade da ocorrência, podendo envolver advertência, suspensão, rescisão contratual ou outras medidas cabíveis, sem prejuízo de a Companhia buscar ser ressarcida, nas esferas administrativa e/ou judicial pelos danos sofridos.
- (vi) Caso a denúncia seja referente a qualquer Diretor, deve ser apresentada diretamente ao Comitê de Fiscalização e Supervisão.
- (vii) O Comitê de Fiscalização e Supervisão é o órgão responsável por julgar todos os casos de descumprimento deste Código e determinar a aplicação de possíveis penalidades.

8. TREINAMENTOS

O Departamento de Recursos Humanos deve elaborar um cronograma anual de treinamento a todos os colaboradores sobre os temas deste Código, visando a disseminação da cultura ética e de *compliance*.



9. EXEMPLOS PRÁTICOS / RECOMENDAÇÕES

9.1. Conflitos de Interesse

Como exemplo de conflitos de interesse, temos a aquisição de produtos/serviços de empresas cujos proprietários sejam colaboradores ou possuam relação de parentesco com colaboradores da Companhia. No intuito de preservar o clima confiável e harmônico, a Companhia estabelece diretrizes para identificação, gerenciamento e solução de potenciais ou efetivos conflitos de interesse que possam existir no exercício das suas atividades.

Ademais, é dever do fornecedor e/ou parceiro fixar uma relação ética com os administradores, colaboradores, da Companhia, notificando formalmente sobre as situações que por ventura possam configurar conflitos de interesse.

9.2. Assédio Sexual

Usar da autoridade do cargo para obter favores sexuais de pessoa subordinada ou em nível inferior na hierarquia.

9.3. Confidencialidade

- (i) Comentar sobre projetos e assuntos internos da Companhia em ambientes abertos (salas de aeroportos, restaurantes, eventos etc.); e
- (ii) Abandonar nas impressoras as folhas com informações sigilosas (volume de produção, produtos em desenvolvimento, planos da Companhia, relatórios, entre outros).

9.4. Assédio Moral

É a exposição do colaborador a situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções, sendo mais comuns em relações hierárquicas autoritárias e assimétricas, em que predominam condutas negativas, relações desumanas e antiéticas de longa duração, de um ou mais gestores (agressores) dirigida a um ou mais subordinados (vítimas), que desestabilizem a relação da vítima com o ambiente de trabalho e a organização, a forçando a desistir do emprego.

Por exemplo:



- Reivindicar para si o crédito das ideias e dos trabalhos que pertencem a outros, não reconhecendo o mérito dos resultados a quem de direito;
- Humilhação de colaborador em público;
- Colocar uma pessoa para executar de forma contínua, atividades muito aquém da sua capacidade, com o claro propósito de desestimulá-la; e
- Tratar os subordinados com termos pejorativos ou depreciativos.

9.5. Discriminação

- (i) Privilegiar pessoas em detrimento de outras, não permitindo igualdade de oportunidades a todos os colaboradores; e
- (ii) Fazer brincadeiras depreciativas em relação à cor da pele, deficiência, religião, orientação sexual, gênero, entre outros.

9.6. Brindes

Sem prejuízo às disposições constantes neste Código, a Companhia oriente a: (i) não receber brindes e/ou presentes em casa; e (ii) procurar ter sempre uma segunda pessoa presente no momento da entrega/recebimento.

10. CONTROLE DO DOCUMENTO

10.1. Vigência e Divulgação

Este documento deverá ser divulgado no site da Companhia após a sua aprovação pelo Conselho de Administração, entrando em vigor na data mais recente do quadro no item "CONTROLE DE VERSÃO", acima, cancelando e substituindo o documento vigente desde a data imediatamente anterior.

10.2. Revisão

Este documento não tem previsão de atualização recorrente, mas poderá ser atualizado a qualquer tempo para incorporar melhorias, corrigir erros ou atender normativos.

10.3. Direitos Autorais e Distribuição

A Companhia possui sobre esse documento todos os direitos de elaboração, alteração, reprodução e distribuição. Este documento substitui todas as versões anteriores. A Companhia não se responsabiliza por versões desatualizadas, modificadas, ou por quaisquer versões provenientes de outras fontes que não a fonte oficial designada para fornecer este material.